

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS SERRA

Rodovia ES-010, Km 6,5 – Manguinhos – 29173-087 – Serra – ES 27 3348-9200

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 42/2018 PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DIDÁTICA NA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – IFES (SERRA)

O Diretor-Geral do Campus Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes – Campus Serra), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período de 06/06/2018 à 17/06/2018, as inscrições para o processo seletivo de alunos para o curso de **Pós-graduação** *lato sensu* **em Didática na Educação Tecnológica**, oferecido na modalidade presencial, em nível de Especialização, com ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2018, conforme o número de vagas relacionados no Item 3 deste edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **1.1.** Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso Pós-graduação Lato Sensu em Didática na Educação Tecnológica, oferecido na modalidade presencial. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Diretor-Geral do campus Serra do Ifes.
- **1.2.** Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas **exclusivamente** pelo e-mail: < posdet.serra@ifes.edu.br >.
- 1.3. O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Didática na Educação Tecnológica tem por objetivo qualificar profissionais para a docência na educação profissional e tecnológica, tanto em nível de ensino médio quanto de ensino superior, visando à complementação e à ampliação do nível de conhecimento teórico-prático dos profissionais que atuam na área de ensino ou dos interessados em atuar. A carga horária do curso é de 480 horas com duração mínima de 18 meses e máxima de 24 meses para sua conclusão, incluindo a defesa de Monografia. Mais informações sobre o curso poderão ser acessadas em https://www.ifes.edu.br/cursos/pos-graduacao/pos-graduacao-lato-sensu-em-didatica-na-educa-cao-tecnologica.
- **1.4.** O resultado do processo seletivo garante ao candidato a expectativa de ingresso no ano letivo de 2018, no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Didática na Educação Tecnológica, em nível de Especialização, na modalidade presencial, oferecido pelo campus Serra do Ifes.
- **1.5.** O curso será oferecido de modo público e gratuito, não haverá encargos financeiros no que se refere a mensalidades.
- 1.6. As aulas do curso serão realizadas semanalmente, na modalidade presencial, às terças e quintas-feiras, das 19:00h às 22:00h, no Campus Serra do Ifes, situado à Rodovia ES-010 Km 6,5 Manguinhos, Serra ES, conforme calendário das atividades acadêmicas definido pela Coordenação do Curso.

2. DO PÚBLICO

- **2.1.** O processo seletivo, é regido de acordo com o estabelecido neste edital e destina-se aos candidatos portadores de diploma de curso superior em: tecnólogos ou bacharéis em informática e engenharias, devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este.
- **2.2.** No caso de candidato estrangeiro, declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante a devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente.

- 2.3. O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá se inscrever, fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, contendo a data de colação de grau, acompanhada do histórico escolar da graduação, expedidos pela IES. A data de colação de grau deverá ser anterior à data de matrícula, de acordo com o cronograma (Item 8 deste edital).
- 2.4. A comprovação do pré-requisito pelo candidato dar-se-á no momento do requerimento de matrícula.

3. DAS VAGAS

- **3.1.** Serão oferecidas 24 vagas para o curso.
- **3.2.** De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, do total de 24 vagas oferecidas, 06 vagas serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 02 vagas para pessoas com deficiência (PcD) visando ao atendimento da política de ações afirmativas da pós-graduação.
- **3.3.** As categorias *preto*, *pardo* e *indígena* são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.
- **3.4.** A categoria *pessoa com deficiência* é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são as discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- **3.5.** Pessoas com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado, não poderão concorrer às vagas reservadas.
- **3.6.** Candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas.
- **3.7.** Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 3.2 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência conforme o Quadro 1:

Quadro 1 – Demonstrativo de distribuição de vagas

Ampla Concorrência (AC)	AC + Pessoa com	AC + Pretos, Pardos e	Total de vagas
	Deficiência (PcD)	Indígenas (PPI)	ofertadas
16	02	06	24

- **3.8.** Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (70% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).
- **3.9.** Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** PERÍODO: 06/06/2018 à 17/06/2018
- **4.2.** LOCAL: as inscrições serão feita através de formulário eletrônico, utilizando o endereço: https://go-o.gl/forms/VClSbIxBh26Exy4k1. É necessário fazer *login* em uma conta do Google para preencher o formulário.
- **4.3.** Durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição on-line, cópias digitalizadas dos seguintes documentos serão solicitadas:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada (ANEXO I deste edital);
- b) Cópia de documento de Identificação Civil com foto, frente e verso;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- d) Comprovante de conclusão de curso de graduação;
 - i) Cópia de diploma de graduação (frente e verso), devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este.
 - ii) No caso de candidato estrangeiro, declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante a devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente.
 - iii) O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela IES, poderá se inscrever, fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, contendo a data de colação de grau, acompanhada do histórico escolar da graduação, expedidos pela IES.
- e) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), junto ao Banco do Brasil S/A. A GRU (Guia de Recolhimento da União) para efetuar o pagamento poderá ser obtida no site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Para tanto, acessar o portal SIAFI, em seguida clicar em Guia de Recolhimento da União, Impressão GRU, preenchendo os campos com as seguintes informações: Unidade Gestora (UG): 158417; Gestão: 26406; Código de Recolhimento: 28832-2, Número de Referência: 14; Competência: mês/ano em que for efetuar o pagamento; Vencimento: data limite para inscrição, conforme cronograma; CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato; Nome do contribuinte/Recolher: nome do candidato; Valor Principal: R\$ 100,00; Valor Total: R\$ 100,00. Após o preenchimento, selecione uma opção de geração (geração em pdf), e clique em "Emitir GRU".
- f) O não pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) até a data do vencimento, implicará no cancelamento da inscrição do candidato. O preenchimento correto de todas as informações solicitadas para o preenchimento da GRU Simples, bem como o envio da documentação requerida no tempo hábil é de inteira responsabilidade do candidato.
- g) Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas: Autodeclaração devidamente assinada (ANEXO II deste edital).
- h) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência: Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID (Lei no 7.853/89 regulamentada pelo Decreto no 3.298 de 20 de dezembro de 1999);
- i) Documentos que comprovam a Pontuação de Currículo conforme, ANEXO III.
- **4.4.** O candidato deverá gerar dois arquivos em PDF para submeter durante a inscrição on-line:
 - a) O <u>primeiro</u> arquivo em PDF deve conter as cópias digitalizadas (ANEXO I) da Ficha de inscrição, do Documento de Identificação, do Cadastro de Pessoa Física e, caso se aplique, da Autodeclaração Étnico-racial (ANEXO II) ou de documentos comprabatórios para Pessoas com Deficiência. Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou caso se aplique, os documentos para isenção de taxas dos Item 5 deste Edital devem ser anexados em conjunto com os demais documentos no primeiro arquivo (ANEXOS: V,VI, VII e VIII).
 - **b)** O <u>segundo</u> arquivo em PDF deve conter os documentos que comprovam a pontuação de Currículo indicada pela candidato (ANEXO III).
 - Parágrafo Único: a inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 4.3 estiverem, incompletos, ilegíveis, rasurados, ou fora da data de validade (casos específicos) e o arquivo anexado no formulário online em outro formato que não o PDF.
- **4.5.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.
- **4.6.** Os candidatos às vagas PPI e PcD poderão ser convocados, **a qualquer tempo**, por comissões específicas do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na Autodeclaração Étnico-racial ou de Pessoa com Deficiência feita na inscrição. Na hipótese da constatação de au-

todeclaração falsa o candidato será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e consequente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- **4.7.** O Campus Serra do Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- **4.8.** É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **4.9.** Em hipótese alguma haverá devolução do valor da taxa de inscrição.
- **4.10.** A inscrição implica em declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste edital. Ficando vetada, portanto, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas.
- **4.11.** Serão considerados documentos de identificação civil:
 - a) Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;
 - b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;
 - c) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
 - e) Certificado de Dispensa de Incorporação;
 - f) Certificado de Reservista;
 - g) Passaporte;
 - h) Carteira Nacional de Habilitação com fotografía, na forma da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - i) Identidade funcional em consonância com o Decreto no 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- **4.12.** A Comissão do Processo Seletivo nº 42/2018 publicará a lista dos candidatos aptos a participar do processo seletivo para o curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Didática na Educação Tecnológica na página web https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos, conforme cronograma geral deste edital (Item 8).

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **5.1.** Critérios de Isenção da Taxa:
 - a) Não estar matriculado em qualquer instituição de nível superior pública em cursos de pós-graduação presencial ou à distância;
 - b) Ter cursado TODO o Ensino Médio ou equivalente e o ensino superior ou equivalente, **exclusivamente**, em Instituições das Redes Públicas de Educação e/ou com bolsas de estudos.
 - c) Renda familiar igual ou inferior a 03 (três) salários-mínimos mensais.
 - d) Não estar matriculado em cursos superiores ou de pós-graduação do sistema Ifes, seja presencial ou à distância (entende-se sistema Ifes todos os campi).
 - e) O ANEXO V deste edital traz a ficha de requerimento de isenção de taxa. A inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- **5.2.** Para alcançar o benefício da isenção o interessado terá que apresentar obrigatoriamente:
 - a) Requisição de Isenção de Taxa de Inscrição devidamente preenchida, conforme modelo no ANE-XO V.

- b) Cópia do Documento de Identidade (RG) e do CPF do candidato;
- c) Comprovante de conclusão de curso de graduação, conforme definido no Item 4.3 alínea (d).
- d) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio e de Graduação;
- e) Comprovação de renda do último mês de todas das pessoas que contribuam para a renda familiar, inclusive o candidato, incluindo declaração indicado nos ANEXO VI ou ANEXO IX, conforme for o caso.
- f) Cópia dos comprovantes de conta de luz, de água, de telefone do último mês;
- g) O ANEXO VI deste edital detalha todos os critérios a serem atendidos quanto à situação socioeconômica do candidato, bem como a documentação a ser apresentada conforme o enquadramento do candidato.
- **5.3.** Resultado da análise das solicitações da isenção da taxa de inscrição será divulgado na página web https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos, na opção PS 42/2018, conforme cronograma geral deste processo seletivo. A relação dos candidatos isentos estará à disposição no endereço eletrônico acima devendo o candidato apresentar a documentação pertinente para efetivar a inscrição em data e horário dispostos no cronograma (Item 8 deste Edital).
- 5.4. O preenchimento do formulário de isenção e a documentação comprobatória anexada não garantem a concessão da isenção. A documentação comprobatória anexada ao requerimento de isenção não será devolvida. A homologação das inscrições com os respectivos números de inscrição será publicada na página web https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos, na opção PS 42/2018, conforme período previsto no cronograma geral deste processo seletivo.
- **5.5.** O candidato que tiver o seu pedido de isenção ACEITO, deverá enviar os documentos solicitados no Item 4, considerando o período de inscrições definido no cronograma geral deste edital. Os candidatos, cujas solicitações tiverem sido INDEFERIDAS, para poderem participar deste processo seletivo deverão gera GRU simples e efetuar o seu respectivo pagamento. Após realização do pagamento, uma cópia digitalizada do comprovante de pagamento deve ser enviada, por e-mail para o endereço posdet.serra@ifes.edu.br> como o assunto "[TAXA] nome_do_candidato", sem as aspas, onde o texto "nome_do_candidato" deve ser substituído pelo nome completo do candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- **6.1.** A seleção dos candidatos será realizada por Banca Examinadora composta por servidores da Instituição, designada para tal fim pela comissão do processo seletivo e nomeada por meio de Portaria da Diretoria-Geral do Ifes Campus Serra.
- **6.2.** O processo Seletivo será constituído por uma etapa obrigatória, a saber:
- **6.3.** I. Análise de currículo (eliminatória e classificatória).
 - a) Na análise do currículo serão observadas formação, a produção científica e técnica e a experiência profissional, conforme critérios discriminados neste Edital (Anexo III);
 - b) Cada documento constante do ANEXO III será pontuado uma única vez, sendo obrigatório o envio dos comprovantes para que haja pontuação.
 - c) Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, cópia do original ou rasurados.
- **6.4.** Os documentos para análise de currículo devem ser enviados em formato digital por meio do formulário online de inscrição, conforme Item 4.2.
- **6.5.** A documentação enviada para análise deve ser escaneada e enviada, numerada e organizada para posterior checagem da banca avaliadora.
- **6.6.** A classificação dos candidatos dar-se-á, rigorosamente, observando-se a ordem decrescente dos resultados obtidos na seleção, considerando-se a distribuição de vagas conforme o item 3 e o subitem 3.7 deste edital até o preenchimento das vagas ofertadas.

- **6.7.** Serão aprovados os 24 (vinte e quatro) primeiros candidatos, ficando reservadas mais 24 (vinte e quatro) vagas para os suplentes. O excedente de candidatos será desclassificado do processo seletivo.
- **6.8.** Em caso de empate entre os candidatos, o critério de desempate será efetudado de acordo com os critérios a seguir:
 - a) Candidato mais idoso;
 - b) Maior tempo de docência e
 - c) Menor número de inscrição.
- **6.9.** O resultado dos selecionados nesta etapa será divulgado via internet no endereço eletrônico https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos, PS 42/2018, conforme cronograma (Item 8) deste Edital.
- **6.10.** Caberá recurso contra o resultado preliminar do preenchimento das vagas, desde que devidamente fundamentado, que deverá ser encaminhado pelo candidato, de modo presencial na secretária de cursos do Ifes Campus Serra, conforme requerimento (ANEXO IV) e cronograma (Item 8).
- **6.11.** O resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo simplificado, será divulgado no endereço eletrônico: https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos, PS 42/2018 na data determinada no cronograma (Item 8) deste edital.
- **6.12.** A homologação do resultado final, será publicada na data determinada no cronograma (Item 8) deste edital, no endereço eletrônico: https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos, PS 42/2018.
- **6.13.** Todos os documentos originais referentes a análise de currículo deverão ser apresentados no ato da matrícula.
- **6.14.** Pontuação ou classificação NÃO serão fornecidas por telefone, em nenhuma hipótese.

7. DA CHAMADA DE SUPLENTES

- **7.1.** A chamada para preenchimento das vagas remanescentes será feita através de convocação publicada na página web https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos, na opção PS 42/2018, enquanto houver vagas disponíveis e/ou dentro do prazo máximo permitido no calendário acadêmico do curso.
- **7.2.** A análise documental dos suplentes convocados seguirão as mesmas normas utilizadas para os candidatos aprovados constantes neste edital.
- **7.3.** Havendo necessidade de novas convocações, estas serão realizadas pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos do campus Serra do Ifes, por publicação na página web https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos, na opção PS 42/2018.
- **7.4.** O critério de convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação do candidato. As vagas remanescentes da ampla concorrência serão preenchidas por candidatos suplentes da ampla concorrência, e as de ações afirmativas serão preenchidas por candidatos das ações afirmativas.
- **7.5.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados na condição de autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), ou Pessoa com Deficiência (PcD) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8. DO CRONOGRAMA

Atividades	Períodos
Período de inscrições	06/06/2018 a 17/06/2018
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/06/2018 e 11/06/2018
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/06/2018
Homologação dos inscritos	18/06/2018

Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	22/06/2018
Recurso contra o resultado parcial do processo seletivo	25/06/2018
Homologação da classificação final do processo seletivo	26/06/2018
Requerimento de matrícula dos candidatos aprovados **	27/06 e 28/06/2018
Divulgação do resultado preliminar do requerimento de matrícula	02/06/2018
Recurso do requerimento de matrícula	03/07/2018
Resultado do recurso do requerimento de matrículas e homologação final	04/07/2018
Convocação dos suplentes	05/07/2018
Previsão para início das aulas	02/08/2018

^{**} Em virtude do jogo do Brasil no dia 27/06, não haverá expediente no lfes campus Serra a partir das 13h. O horário para atendimento no dia 27 de junho, será antecipado das 08 às 13h, excepcionalmente. A partir do dia 28/06, o atendimento será normalizado, das 10h às 16h, na Coordenação de Registro Acadêmico (CRA) do campus Serra do Ifes.

9. DA MATRÍCULA

- **9.1.** O candidato aprovado no processo seletivo deverá efetivar sua matrícula no período indicado no cronograma geral deste edital (Item 8), das 08 às 11 horas e de 12 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do Campus Serra do Ifes, situado na Rodovia ES 010 Km 6,5 Manguinhos Serra– ES.
- **9.2.** O candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato da matrícula:
 - a) Requerimento a ser preenchido no ato da matrícula;
 - b) Comprovante de conclusão de curso de graduação, conforme definido no Item 4.3 deste edital.
 - c) Histórico Escolar da graduação (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - **d)** Título de Eleitor para maiores de 18 (dezoito) a nos de idade e comprovante da última eleição (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - e) Certificado de Reservista ou Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - f) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - **g)** Certidão de registro do consulado, para estrangeiros (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - **h)** Registro Nacional de Estrangeiros visto permanente (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - i) Carteira de identidade (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - i) Cadastro de Pessoa Física CPF (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - **k)** Duas fotos 3×4, de frente, recente e colorida, com o nome do candidato escrito em letra de forma e à tinta;
 - 1) Procuração com firma reconhecida, no caso de ser matrícula efetuada por terceiro;
 - **m)** Carteira de Identidade do procurador, no caso de ser matrícula efetuada por terceiro (original e cópia simples, ou cópia autenticada).
- **9.3.** Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.
- **9.4.** Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, mas a autenticação poderá ser feita pelo funcionário encarregado de receber o documento, depois de confrontar a cópia com o original.

- **9.5.** O candidato que não se apresentar, devidamente munido de todos os documentos exigidos, no prazo fixado para a matrícula, perderá o direito à mesma.
- **9.6.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Didática na Educação Tecnologica presencial do Ifes que está disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos, (PS 42/2018).
- **10.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.
- **10.3.** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **10.4.** Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo, para verificação das afirmações apresentadas.
- **10.5.** A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- **10.6.** A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **10.7.** O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação *lato sensu* de quaisquer Campi do Ifes será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso (Portaria nº 1.466 de 15/12/2011 e Resolução CS 59/2011).
- **10.8.** A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.
- **10.9.** Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.
- **10.10.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão DPPGE do Campus Serra do Ifes e o Colegiado do Curso.
- **10.11.** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Serra, 06 de junho de 2018

José Geraldo Orlandi Diretor-Geral do Campus Serra do Ifes

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo seletivo da Pós-graduação lato sensu em Didática na Educação Tecnológica do Campus Serra do Instituto Federal do Espírito santo

(É obrigatório o preenchimento de todos os campos.)

1. Dad	dos Pes	soais
--------	---------	-------

Nome Co	mpleto:								
Filio cão	Pai:								
Filiação	Mãe:	Mãe:							
Data de nascimento:		Naturalidade:	Naturalidade:		Nacionalidade:				
RG:		Órgão emissor:		Data de emissão:					
CPF:		Sexo:[]M[] F	Estado civil:					
2. Endere	ço Residencial								
Logradoui	o:				Nº:				
Compleme	ento:		Bairro:						
Cidade:			UF:						
CEP:			E-mail:						
Telefone r	esidencial:		Telefone celular:						
E-mail pe	ssoal:								
3. Formaç	ão Acadêmica								
Graduaçã	o em:								
Data de c	onclusão:		Cidade/UF:						
Instituição	:								
4. Modalic	lade de vaga								
[] Ampla	Concorrência (AC)								
[] Ampla	Concorrência + Pessoa	com Deficiência	(PcD)						
[] Ampla	Concorrência + Preto, F	Pardo ou Indígena	(PPI)						
		DECLA	ARAÇÃO						
aceitar as 1	rem verdadeiras as infor normas estabelecidas par Didática na Educação Te	mações contidas ora o processo de s cnológica, na mod	em minha ficha de eleção de candida	tos ao Curso de Pós-Gr l no Campus Serra do I	aduação lato				
		Assinatura	do candidato						

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,	
, CPF	
com base na Portaria Normativa MEC N	do Instituto Federal do Espirito Santo (Ifes) No 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superi- 7, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):
[] Preto	
[] Pardo	
[] Indígena	
Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado	o(s) para me autodeclarar negro/indígena.
Características fenotípicas.	
Especifique:	
me assegure o contraditório e a ampla d plicara na minha exclusão do processo se	comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que efesa, tornara minha classificação no edital sem efeito o que imeletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja apos a matrína matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casíveis.
	rei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do verificação da afirmação contida na presente declaração.
Serra – ES,	de
	Assinatura do declarante

ANEXO III TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

Item	Pontos (Cada)	Qtd. Máxima	Pontuação Máx.
Tecnólogos ou graduados em Informática (Ciência da Computação, Sistemas de Informação, processamento de dados e áreas afins) e Engenharias.	10	1	10
Curso de pós-graduação stricto sensu em qualquer área.	5	2	10
Curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em qualquer área.	5	2	10
Exercício da docência no ensino superior ou fundamental ou médio – 1,0 ponto por ano ou fração superior a 06 meses	1	10	10
Orientação de Trabalho de conclusão de curso	1	10	10
Ministrar cursos, palestras, Workshop e Oficinas	2	10	20
Publicação de periódico (tipo revista) com ISSN/IBICT, a partir de 2014.	10	2	20
Publicação em congressos nacional ou internacional, a partir de 2014.	1	10	10
Total			100

ANEXO IV REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do (a) candidato (a	a)				-
CPF:					
FUNDAMENTAÇÃO:					
	Serra – ES,	de		de 2018.	
	As	ssinatura do (a) declarante		

ANEXO V REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Coordenadoria do Curso de Pó	s-Graduação lato sensu	em Didática na Educação Tecnológic	ca.
*		térios definidos no Item 4 do present nsu em Didática na Educação Tecnol	
Serra – E	SS, de	, de 2018	
-	Assinatura do c	andidato	

ANEXO VI DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Todos os membros da família do candidato devem apresentar a documentação e suas respectivas comprovações.

- Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada nos últimos 03 (três) meses (modelo disponível no ANEXO IX).
- ▶ Para pessoas inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cadúnico (Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007): O candidato que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cadúnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de indicação do Número de Identificação Social NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

Nota: A data de emissão do documento apresentado não deverá ser anterior a 31 de dezembro de 2017.

- ▶ Para profissionais assalariados: 03 (três) últimos contracheques OU Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), exercício 2018 (Ano-calendário 2017). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2017. No caso das empregadas domésticas que não possuírem contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.
- ▶ Para profissionais autônomos e/ou informais: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), exercício 2018 (Ano-calendário 2017), OU Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2017 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no ANEXO VII) OU:
 - Se Taxista Declaração do sindicato dos taxistas;
 - Se Caminhoneiro Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2017;
 - Se Pescador Cópia da carteira de identificação como pescador.
- ▶ Para comerciantes ou microempresários: Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2017;
- ▶ Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado OU declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, OU cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), exercício 2018 (Ano-calendário 2017).
- ▶ Para aposentados e/ou pensionistas: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
 - Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, E
 - Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada nos últimos 03 (três) meses (modelo disponível no Anexo VII).

- ▶ Para outros benefícios da Previdência Social: Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, E
 - Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada nos últimos 03 (três) meses no ano de 2017 (modelo disponível no ANEXO VIII).

Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

- ▶ Para desempregados (candidato e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 16 anos): Se não recebe seguro-desemprego: Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada nos últimos 03 (três) meses (modelo disponível no ANEXO VIII) e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
 - Se recebe seguro-desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada nos últimos 03 (três) meses (modelo disponível no ANEXO VIII) e comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, (informar o
Eu,
(a) no CPF sob n°, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresen-
tação ao IFES, que recebo em torno de R\$, mensais, referentes ao tra-
damo de (informar a auvidade
exercida) no ano de 2018.
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.
Autorizo ao IFES a averiguar as informações acima fornecidas.
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.
Serra – ES, de de 2018.
Assinatura do (a) declarante
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu,	po po	rtador do
RG n°	po e inscrito(a) no CPF sob o nº , decla erço atividade remunerada a três (3) meses ou mais, não possuindo outra renda além	ro ao Ifes
sentadoria/p	pensão já declarada.	iii da apo-
	da a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicas.	
Autorizo o I	Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.	
	ressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de de que responderei legalmente pela informação prestada.	e direito, e
	,de de 20	
	Assinatura do (a) declarante	
	Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato	
	Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato	

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu,							(inform	ar o	nome	da
	assinar a declaraç						e insc			
sob o nº	- -	, declar	o, sob as pe	enalid	ades da le	i, para fi	ns de apresen	tação	ao IF	ES,
que não exerci i pendente	nenhum tipo de a financeiramen		emunerada de	_	ltimos 03 é	(três) m	eses ano de 2	017, s	sendo	de-
	(informar gr		•	da	pessoa)		portador(a)		RG	n ^o
	a inteira responsa ou a apresentação is.									
Autorizo ao IFE	S a averiguar as	informaçõ	ões acima fo	rneci	das.					
	io da verdade, fir ciente de que resp				•			itos le	egais e	de de
	Serra	– ES,	de			_ de 201	8.			
		Ass	sinatura do ((a) de	clarante					